

Assunto: Alterações Importantes no Concurso N.º 1/2026 — Promoção e Comunicação em Países Terceiros (PEPAC)

RESUMO

PEPAC - Concurso n.º 1/2026: Síntese das principais novidades que importa ter em conta na submissão da candidatura e do pedido de pagamento.

A. Principais Alterações na Submissão da Candidatura

1. Maior Taxa de apoio comunitário

- A taxa de apoio da União passou de 50% para 60% da despesa elegível, aplicável a todos os beneficiários.

2. Mais tempo no mesmo Mercado

- O período máximo de apoio no mesmo Mercado passou de 3 anos para 9 anos. Para efeitos de contabilização dos 9 anos são consideradas as candidaturas pagas nos Concursos n.º 1/2023, 1/2024 e 1/2025.

3. Redução do investimento mínimo para 10.000 euros

- O limite mínimo por candidatura passa de 20.000 euros para 10.000 euros. O formulário de candidatura disponível na **plataforma SIAPV não permite a submissão de candidaturas (ou pedidos de alteração, quando aplicável), cujo montante total de investimento proposto seja inferior a 10.000 euros.**
- Não são aprovadas candidaturas (ou pedidos de alteração, quando aplicável), cujo montante total de investimento seja inferior a 10.000 euros. Caso a análise técnica do IVV conclua por uma redução que faça com que o montante de investimento elegível se situe abaixo dos 10.000 euros, a candidatura (ou pedido de alteração, quando aplicável) é excluída/não aprovada.
 - *Exemplo:* se uma candidatura submetida (ou pedido de alteração, quando aplicável), com investimento total proposto de 10.000,00 euros for alvo de redução, em análise

técnica, de 500,00 euros, resultando num investimento elegível de 9.500,00 euros, essa candidatura (ou pedido de alteração, quando aplicável), será recusado porque o investimento elegível passa a ser inferior ao limite mínimo estabelecido.

4. Custos atualizados

- Após estudo independente e consulta aos beneficiários, foram revistos os custos associados às rubricas de despesa, garantindo que o financiamento reflete melhor os custos reais das ações de promoção.

5. Rubricas de despesa simplificadas

- Cerca de 50 Rubricas de despesa, marginalmente utilizadas, foram eliminadas e outras reorganizadas para clarificar o conceito da rubrica e o seu âmbito de aplicação. [ver: *Concurso 1_2026_0 que mudou?*]

6. Integração de novas ações, atividades e rubricas de despesa

- Em resposta às sugestões do setor, foram incluídas novas possibilidades para uma maior adequação às necessidades identificadas, especialmente ligadas a:
 - organização de serviços de comunicação
 - participação em eventos internacionais

7. Novas minutas para serviços especializados

- Agora disponíveis modelos específicos com o objetivo de simplificação, facilitando a agregação e organização da informação:
 - embaixador de vinho [Ver: *Minuta Embaixador*]
 - estratégias de comunicação [Ver *Minuta Estratégias de comunicação*]

8. Maior facilidade na preparação e gestão da candidatura

- Foi criado **um ficheiro** com todas as correspondências entre ações, atividades e rubricas de despesa para facilitar a preparação da candidatura. [Ver: *listagem das ações, atividades e rubricas de despesa*]

- No ficheiro “*Anexo à OTE*” **foi aditada uma nova coluna** com a identificação da documentação que não tem de ser incluída no Pedido de Pagamento, mas que deve ser guardada pelo beneficiário porque pode, posteriormente, vir a ser solicitada. *[Ver: Anexo OTE]*

B. Principais Alterações com impacto no Pedido de Pagamento

1. Importante na submissão do Pedido de Pagamento

- Não é admissível a submissão de Pedidos de Pagamento (último ou único) cujo montante total de investimento seja inferior a 10.000 euros.

2. Regime simplificado para Pequenos Projetos (financiamento em *lump sum*/Montantes fixos)

- Para candidaturas até 50.000 euros de investimento total submetido/aprovado, o apoio pode assumir a forma de *Lump sum*/montantes fixos, sem necessidade de apresentar comprovativos de despesa, em sede de Pedido de Pagamento.
- O pagamento depende da realização integral das ações aprovadas, conclusão das atividades aprovadas e demonstração das respetivas realizações (*a detalhar em OTE*).

3. Simplificação de documentação [Ver Anexo OTE]

- Deixa de ser necessário apresentar o cartão de embarque nos voos de regresso.

O contrato com o prestador do serviço só é obrigatório para:

- serviços de embaixador de vinho;
- organização, implementação e acompanhamento da ação.

Mantém-se, mas importa ter presente no Pedido Alteração:

- O SIAPV não permite a submissão que reduza o investimento da candidatura homologada/decidida em mais de 20%.
- Se a análise técnica do IVV concluir pela redução do investimento da candidatura decidida/homologada abaixo desse limite, o pedido é automaticamente não aprovado.
 - *Exemplo:* para uma candidatura homologada com o valor de 100.000,00 euros, o montante resultante da análise técnica não pode ser inferior a 80.000,00 Euros. Caso o valor resultante seja inferior a este limite, o pedido de alteração é não aceite/excluído.

Nota: Aguarda-se a publicação da alteração da Portaria nº 54-H/2023, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, que operacionaliza as novas disposições do Regulamento (UE) n.º 2026/471 de 24 de fevereiro, designadamente, com a possibilidade de financiamento comunitário no máximo de 60% e a possibilidade da duração máxima do apoio, no mesmo mercado, passar para 9 anos.

As informações acima não dispensam a leitura da legislação aplicável.
